EDITAL Nº 05/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

PROCESSO Nº 27/2026

O Prefeito do Município de Bebedouro, Estado de São Paulo, LUCAS GIBIN SEREN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realiza o **Chamamento Público**, visando a seleção de Entidades sem fins lucrativos na área da assistência social, para firmar parceria por meio de **Termo de Colaboração**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 - OBJETIVO:

1.1 - Constitui o objeto, a **Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, no exercício de 2027**, que apresentarem o **Plano de Trabalho** que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado:

Item	Área	Descrição do Objeto	Valor Máximo
01	Assistência Social - SMDSC	**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.**	**R$ 973.339,31**
*01.1	Assistência Social - SMDSC	**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.**	**R$ 207.046,44**
02	Assistência Social - SMDSC	**Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiências e suas Famílias.**	**R$ 650.428,81**
03	Assistência Social - SMDSC	**Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.**	**R$ 962.651,59**
04	Assistência Social - SMDSC	**Serviço de Longa Permanência para Idosos - ILPIs.**	**R$ 850.723,66**

*** Somente poderá concorrer ao Recurso Federal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a Instituição que estiver referenciada a uma Unidade Estatal CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, dentro de seu território.**

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item 1: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes
Público Alvo: Crianças e Adolescentes I - até 6 anos / II - 6 à 15 anos / III - 15 à 17 anos dos setores sul e oeste.
Descrição do Objeto: Anexo I do Presente Edital.

Item 2: Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiências e suas Famílias.
Público Alvo: Pessoas com deficiência e suas famílias.
Descrição do Objeto: Anexo I do Presente Edital.

Item 3: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
Público Alvo: Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos.
Descrição do Objeto: Anexo I do Presente Edital.

Item 4: Serviço Longa Permanência para Idosos - ILPIs.
Público Alvo: Idosos acima de 60 anos.
Descrição do Objeto: Anexo I do Presente Edital.

1.2 - Plano de Trabalho: Anexo II do Presente Edital

Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no **Plano de Trabalho** de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, sendo:

I - Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;

III - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - Forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento de metas a eles atrelados;

V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

1.3 - A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.

2 - CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar do presente chamamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

2.2 - É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

3.1 - Os interessados deverão protocolar todos os documentos elencados no **item 4** deste Edital até às **13:00 horas** do dia **02 de dezembro de 2026** pelos e-mails: dmpas.prestacao@hotmail.com e/ou psocial.muriel@bebedouro.sp.gov.br e aguardar o comprovante do protocolo que será encaminhado também via e-mail. O prazo e horário para entrega dos documentos deverão ser respeitados rigorosamente, tendo em vista que esses documentos ainda serão encaminhados via protocolo digital para Licitação. Não serão aceitos se encaminhados após o horário. O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
AÇÃO	**DATA / PRAZO**
Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Bebedouro - www.bebedouro.sp.gov.br	**29/10/2026**
Divulgação do Aviso de Chamamento em outros meios de comunicação	**29/10/2026 a 02/12/2026**
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação	**Até 02/12/2026 às 13:00 horas**
Resultado Parcial de Habilitação	**08/12/2026**
Recursos	**De 09/12/2026 até 11/12/2026 às 13:00 horas**
Resultado Final de Habilitação	**14/12/2026**
Divulgação dos Projetos contemplados com parecer da Comissão de Seleção de Projetos do município.	**14/12/2026**
Formalização da Parceria	**04/01/2027**

3.2 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no **item 4.2**, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

4 - DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENDIAMENTO:

4.1 - Os documentos abaixo deverão ser encaminhados para os e-mails: dmpas.prestacao@hotmail.com e/ou psocial.muriel@bebedouro.sp.gov.br até às **13:00 horas** do dia **02 de dezembro de 2026**, em **03 (três) arquivos**, da seguinte forma:

Arquivo 1: Ofício do representante da entidade solicitando a celebração da parceria;
Arquivo 2: Plano de trabalho;
Arquivo 3: todos os demais documentos abaixo elencados em arquivo único.

Os documentos deverão estar assinados digitalmente com certificado digital reconhecido e aceito pela Receita Federal ou pelo gov.br:
Não poder ser digitalizados com assinatura física e sim após digitalizados, serem assinados conforme as orientações acima.

4.2 - **Documentação Obrigatória:**
I - Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;
II - Cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório;
III - Ata de eleição da diretoria em exercício;
IV - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF.;
V - Relação nominal dos representantes, dirigentes e conselheiros contendo endereço completo, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG), número de registro do CPF, data de nascimento e período de atuação de cada membro;
VI - Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social;
VII - Declaração que comprove o registro junto ao Conselho Municipal da Assistência Social com pelo menos 02 (dois) anos de inscrição;
VIII - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

IX - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;
X - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;
XI - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
XII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
XIII - Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
XIV - Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
XV - Declaração informando se a Entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita;
XVI - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
XVII - Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente específica para crédito dos recursos inerentes;
XVIII - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
XIX - Declaração que a Entidade se compromete em comunicar à Câmara Municipal sobre a assinatura do Termo de Colaboração, conforme rege a Lei de Licitações;
XX - Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
XXI - Declaração de Disponibilidade de Recursos;
XXII - Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;
XXIII - Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
XXIV - Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade e que seu Estatuto atende aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;
XXV - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como prestar contas na forma dos arts. 63 a 68 da mesma Lei;
XXVI - Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência, na assinatura do Termo de Colaboração;
XXVII - Plano de Trabalho em conformidade com art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;
XXIII - Declaração informando que a entidade se encontra regular com a Prestação de Contas referente a quaisquer recursos recebidos por intermédio do município nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelo Órgão Gestor Municipal;
XXIX - Declaração contendo site e link do portal da transparência onde conste prestação de contas conforme Comunicado SDG nº 16/2018 do Tribunal de Contas; e
XXX - Declaração com equipe de referência, conforme NOB-RH/SUAS, contendo nome, função e carga horária dos profissionais que estarão no plano de trabalho.

5 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:

5.1 - Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

5.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Bebedouro, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

5.3 - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com clausula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

5.4 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei Federal nº 13.019/2014 nos art. 63 ao art. 68, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

5.5 - A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - A Administração Municipal constituirá uma **Comissão de Seleção**, que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar as entidades que atenderam aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

6.2 - O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pelo Controle Interno, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

6.3 - A Administração Municipal terá **até o dia 14 de dezembro de 2026** para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

6.4 - Caberá recurso no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados a partir da data de publicação do resultado parcial da seleção, sendo julgado pelo Gestor e Controle Interno.

6.5 - A **Comissão de Seleção** utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

6.6 - Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Tempo de Experiência da entidade, no objeto, considerando dia, mês e ano;
II - Tempo de constituição da entidade, considerando dia, mês e ano;
III - Participação da Entidade nas Atividades/ reuniões/ capacitações do CMAS;
IV - Sorteio.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
Pontuação		**2**	**1**	**0**
1. Tempo de Experiência da entidade, no mesmo objeto, considerando dia, mês e ano	2			
2. Prestação de contas entregues nos últimos cinco anos	2			
3. Serviço adequado de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (atividades, Equipe de Referência)	2			
4. Tempo de constituição da entidade, considerando dia, mês e ano	1			

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

01. Tempo de Experiência da entidade, no objeto, considerando dia, mês e ano: comprovar, pelo Estatuto, há quanto tempo executa o serviço ou projeto do objeto inscrito;
02. Prestação de contas entregues nos últimos cinco anos: comprovar, mediante parecer do DMPAS;
03. Serviço adequado de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (atividades, Equipe de Referência): comprovar, mediante plano de trabalho apresentado;
04. Tempo de constituição da entidade, considerando dia, mês e ano: comprovar, mediante CNPJ.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1 - As despesas com a execução das obrigações derivadas deste Chamamento Público serão suportadas, em caso de celebração das parcerias, com os recursos financeiros do orçamento vigente, através das dotações orçamentárias nºs:

Proteção Social Básica
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
03516 - 09.08.00 - 3.3.50.39.00 - 08 243 4009 2453 - 01-1100000 - Municipal
03510 - 09.08.00 - 3.3.50.39.00 - 08 243 4009 2451 - 02-5000034 - Estadual
03512 - 09.08.00 - 3.3.50.39.00 - 08 243 4009 2452 - 05-5000074 - Federal

Proteção Social Especial de Média Complexidade
- Pessoa com Deficiência e suas Famílias
03517 - 09.08.00 - 3.3.50.39.00 - 08 242 4010 2470 - 01-1100000 - Municipal
03518 - 09.08.00 - 3.3.50.39.00 - 08 242 4010 2468 - 02-5000033 - Estadual
03513 - 09.08.00 - 3.3.50.39.00 - 08 242 4010 2469 - 05-5000025 - Federal

Proteção Social Especial de Alta Complexidade
- ILPIs
03515 - 09.08.00 - 3.3.50.39.00 - 08 241 4010 2473 - 01-1100000 - Municipal
03511 - 09.08.00 - 3.3.50.39.00 - 08 241 4010 2471 - 02-5000033 - Estadual
03519 - 09.08.00 - 3.3.50.39.00 - 08 241 4010 2472 - 05-5000026 - Federal

- Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
03810 - 09.08.00 - 3.3.50.39.00 - 08 243 4010 2453 - 01-1100000 - Municipal
03811 - 09.08.00 - 3.3.50.39.00 - 08 243 4010 2451 - 02-5000033 - Estadual
03514 - 09.08.00 - 3.3.50.39.00 - 08 243 4010 2452 - 05-5000027 - Federal

e por conta das dotações orçamentárias específicas a ser consignadas no orçamento seguinte, suplementadas se necessário for.

8 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

8.1 - Os Termos de Colaboração a serem celebrados no **Ano de 2027**, terão início na data de sua assinatura, com vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados por Termo Aditivo, ou por Apostilamento conforme outorga a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como Decreto 8.726/2016.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: www.bebedouro.sp.gov.br.

9.2 - Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de Termo de Colaboração.

9.3 - Em caso de desistência da organização social em celebrar o Termo de Colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste Edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

9.4 - Os casos não previsto neste Edital serão resolvidos pela **Comissão de Seleção** nomeada através da **Portaria nº 37.434** de **16 de abril de 2024**.

Bebedouro/SP., 29 de outubro de 2026.

LUCAS GIBIN SEREN:22388742838

Assinado de forma digital por LUCAS GIBIN SEREN:22388742838
Dados: 2026.10.29 11:39:13 -03'00'

LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ITEM 1: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

MODALIDADE	ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS
I - até 6 anos II - 6 a 15 anos III - 15 a 17 anos	MUNICIPAL	365

Obs: As Organizações da Sociedade Civil poderão desenvolver uma ou mais modalidades de atendimento citadas acima.

Horário de Funcionamento da Entidade: Conforme prevê a Tipificação e as Orientações Técnicas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas modalidades citadas acima.

Recursos Humanos de Referência: Coordenador, Assistente Social, Psicólogo, Orientador Social, Facilitador de Oficina, Administrativo, conforme a NOB/RH/SUAS, tipificação dos serviços Socioassistências, Resolução do CNAS de nº 17 de junho de 2011 e orientações técnicas para o desenvolvimento do SCFV. O número de profissionais estará vinculado a quantidade de vagas atendidas e atividades desenvolvidas conforme as legislações mencionadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Fundo Municipal de Assistência Social) **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**		
Número de vagas a serem compradas: 365		
Total de Investimento Fundo Municipal de Assistência Social **Recursos Municipal e Estadual**	R$ 973.339,31	Total Investimento em RH: 92% Total Outros: 8%
Total de Investimento Fundo Municipal de Assistência Social **Recurso Federal**	R$ 207.046,44	Total Investimento em RH: 100%
DETALHAMENTO DO INVESTIMENTO POR ESFERA DE GOVERNO		
Recurso Municipal	R$ 840.941,05	RH: 90% Outros:10%
Recurso Estadual	R$ 132.398,26	RH: 100%
Recurso Federal	R$ 207.046,44	RH: 100%

DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO

MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Recursos Humanos • Recursos Humanos necessários para execução do plano de Trabalho: salários e encargos • Recursos Humanos autônomos e pessoa jurídica; **Outros** • Gêneros Alimentícios; • Outros Materiais de Consumo; • Outros Serviços de terceiros; • Locação de Imóveis; • Utilidades Públicas • Combustível.	**Recursos Humanos:** • Recursos Humanos da Equipe de Referência: salários e encargos •	**Recursos Humanos:** • Recursos Humanos da Equipe de Referência: salários e encargos • Outros Recursos Humanos necessários para execução do plano de Trabalho: Salários **Outros** • Gêneros Alimentícios; • Outros Materiais de Consumo; • Outros Serviços de terceiros; • Locação de Imóveis; • Utilidades Públicas; • Combustível.

Descrição Geral do Serviço:
Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a garantir a segurança de acolhida e de convívio aos seus usuários para ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Objetivos Gerais:
- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Modalidade I:
Descrição específica do serviço para crianças até 6 anos:
O serviço deve desenvolver atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil. Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência e de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social. Desenvolve atividades com crianças, inclusive com crianças com deficiência, seus grupos familiares, gestantes e nutrizes. Com as crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares. Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança pequena. Com famílias de crianças com deficiência inclui ações que envolvem grupos e organizações comunitárias para troca de informações acerca de direitos da pessoa com deficiência, potenciais das crianças, importância e possibilidades de ações inclusivas. Deve possibilitar meios para que as famílias expressem dificuldades, soluções encontradas e demandas, de modo a construir conjuntamente soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados.

Usuários
Crianças de até 6 anos, em especial:
- Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI; serviço de proteção social especial a indivíduos e famílias; reconduzidas ao convívio familiar, após medida protetiva de acolhimento; e outros);
- Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;
- Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos.

Período de Funcionamento:
- Para crianças de até 6 anos
Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, com frequência sequenciada ou intercalada, de acordo com planejamento prévio, em turnos de 1,5h a 4 horas diárias.

Modalidade II:
Descrição específica do serviço para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos
Deve desenvolver atividades, em horário alternado ao da escola, tendo por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para resinificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Usuários
Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, em especial:
- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI; serviço de proteção social especial a indivíduos e famílias; reconduzidas ao convívio familiar, após medida protetiva de acolhimento; e outros);
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter os seus membros e educar os filhos.

Período de Funcionamento:
- Para crianças e adolescentes de 06 até 15 anos
Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários de até 4 (quatro) horas diárias. No caso de crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil o serviço socioeducativo é, obrigatoriamente, de 4 horas diárias e constitui condicionalidade para a transferência de renda às famílias.

Modalidade III:
Descrição específica do serviço para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos
O serviço é dedicado ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária e para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional consciente e a busca do trabalho decente, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

Usuários
Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos, em especial:
- Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI ou Adolescentes e Jovens - egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
- Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- Jovens fora da escola.

Período de Funcionamento:
- Para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos
Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de 3 (três) a 4 (quatro) horas diárias.

Provisões:
Ambiente Físico
Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

Recursos Materiais
Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros; materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados das organizações e dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único para Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

Orientações Técnicas
TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS
Segurança de Acolhida
- Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
- Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- Ter acesso a ambiência acolhedora.

Segurança de Convívio Familiar e Comunitário
- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
- Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia
- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;

- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
- Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
- Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
- Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de Colaboração a produções artísticas;
- Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF;
- Contribuir para o acesso a documentação civil;
- Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;
- Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
- Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;
- Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
- Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;
- Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

Para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos: adquirir conhecimento e desenvolver capacidade para a vida profissional e o acesso ao trabalho.

Condições e Formas de Acesso:

Condições: Famílias territorialmente referenciadas aos CRAS, em especial: famílias em processo de reconstrução de autonomia; Famílias em processo de reconstrução de vínculos; Famílias com crianças, adolescentes, jovens e idosos inseridos em serviços socioassistenciais, territorialmente referenciadas ao CRAS; Famílias com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; Famílias inseridas em programas de transferência de renda.

Formas:
- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento e validação da rede socioassistencial (Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS);
- Por encaminhamento das demais políticas públicas;
- Inscrito no CádÚnico (Cadastro único); e
- Apresentar número NIS.

Abrangência: Municipal

Bem Imóvel: Locado e/ou da propriedade da instituição.

Articulação em Rede:
- Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;

Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades;
Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa; Conselho Tutelar; Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

Impacto social esperado:
- Prevenção da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

Disposições gerais:

Considerando as Orientações técnicas constantes neste edital, a entrega de relatórios deverá ser feita mensalmente, conforme orientação do Órgão Gestor (equipe técnica do Departamento de Assistência Social - DAS), devendo ser observado: modelo de relatório, prazo para entrega, lista SISC, conforme modelos e cronogramas disponibilizados pelo Departamento, com CadÚnico e NIS do usuário atualizados.
- Durante o ano, são oferecidas capacitações técnicas para as equipes psicossociais (psicólogos e assistentes sociais) sendo imprescindível a presença desses profissionais constituindo, portanto, condição para as instituições que participam do chamamento que esses profissionais estejam disponíveis nos dias em que as capacitações acontecerem. O não atendimento a esse requisito, poderá ocasionar o bloqueio de repasses de parcelas dos recursos governamentais.
- Encaminhar até o 5º dia útil de cada mês a lista de frequência de cadastro no SISC - Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contendo nome, NIS, data de nascimento, data ingresso, forma de ingresso, setor pertencente, tipo de vulnerabilidade e número de CPF e RG. Na falta de qualquer informação, justificar e estabelecer prazo para entrega. O não atendimento a esse requisito, poderá ocasionar o bloqueio de repasses de parcelas dos recursos governamentais, tendo em vista o descumprimento do previsto neste edital.
- Todo último dia útil de cada mês, deverá ser encaminhado ao CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e ao DAS (Departamento de Assistência Social) a lista com movimento mensal dos usuários, pelas Instituições que realizam o SCFV. O não atendimento a esse requisito, poderá ocasionar o bloqueio de repasses de parcelas dos recursos governamentais, tendo em vista o descumprimento do previsto neste edital.
- Semestralmente deverá ser encaminhado para o Departamento de Assistência Social a pesquisa de satisfação dos usuários e/ou familiares tratada em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Bebedouro, com o intuito de avaliar os serviços prestados afim de que se possa atender o público alvo do serviço com eficiência e eficácia.

ITEM 2: SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E SUAS FAMÍLIAS:

MODALIDADE	ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS
Pessoas com Deficiências e suas famílias	MUNICIPAL	90

Horário de Funcionamento: Conforme prevê a Tipificação dos Serviços Socioassistênciais.

Recursos Humanos de Referência: Coordenador, Assistente Social, Psicólogo, Orientador Social/Oficineiro, Auxiliar Administrativo, conforme a NOB/RH/SUAS, tipificação dos serviços socioassistências, Resolução do CNAS de nº 17 de junho de 2011 e orientações técnicas para o desenvolvimento do SCFV. O número de profissionais estará vinculado a quantidade de vagas atendidas e atividades desenvolvidas conforme as legislações mencionadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Fundo Municipal de Assistência Social) **Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiências e suas Famílias**		
Número de vagas a serem compradas: 90		
Total de Investimento Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 650.428,81	Total Investimento em RH: 84% Total Outros: 16%
DETALHAMENTO DO INVESTIMENTO POR ESFERA DE GOVERNO		
Recurso Municipal	R$ 380.907,35	RH: 85% Outros:15%
Recurso Estadual	R$ 156.717,60	RH: 80% Outros: 20%
Recurso Federal	R$ 94.003,22	RH: 100%
Recurso Municipal Contra Partida Federal	R$ 18.800,64	RH: 100%

DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO

MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Recursos Humanos • Recursos Humanos necessários para execução do plano de Trabalho: salários e encargos • Recursos Humanos autônomos e pessoa jurídica; **Outros** • Gêneros Alimentícios; • Outros Materiais de Consumo; • Outros Serviços de terceiros; • Locação de Imóveis; • Utilidades Públicas • Combustível.	**Recursos Humanos:** • Recursos Humanos da Equipe de Referência: salários e encargos **Outros:** • Gêneros Alimentícios; • Outros Materiais de Consumo; • Combustível.	**Recursos Humanos:** • Recursos Humanos da Equipe de Referência: salários e encargos • Outros Recursos Humanos necessários para execução do plano de Trabalho: Salários **Outros** • Gêneros Alimentícios; • Outros Materiais de Consumo; • Outros Serviços de terceiros; • Locação de Imóveis; • Utilidades Públicas; • Combustível.

Descrição Geral do Serviço:

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de

dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.
As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.
A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

Objetivos Gerais
- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

PROVISÕES

AMBIENTE FÍSICO: Espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe.

RECURSOS MATERIAIS: Transporte e materiais socioeducativos: pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos.

Trabalho Social Essencial Ao Serviço: Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistênciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada;

mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

Segurança de Acolhida
- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Garantir formas de acesso aos direitos sociais.

Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social
- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar.
- Ter acesso a serviços socioassistênciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

CONDIÇÕES: Pessoas com deficiência, seus cuidadores e familiares com vivência de violação de direitos que comprometam sua autonomia.

FORMAS:
- Demanda encaminhada e validada por requisição do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;*
- Busca ativa;
- Por encaminhamento dos demais serviços socioassistênciais e das demais políticas públicas setoriais;
- Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

ABRANGÊNCIA: Municipal

ARTICULAÇÃO EM REDE:

- Serviços socioassistênciais da proteção social básica e proteção social especial;
- Serviços de políticas públicas setoriais;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO:
- Acessos aos direitos socioassistênciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

Disposições gerais:

Considerando as Orientações técnicas constantes neste edital, a entrega de relatórios deverá ser feita mensalmente, conforme orientação do Órgão Gestor (equipe técnica do Departamento de Assistência Social - DAS), devendo ser observado: modelo de relatório e prazo para entrega, conforme modelos e cronogramas disponibilizados pelo Departamento, com CadÚnico e NIS do usuário atualizados.
- Todo último dia útil de cada mês, deverá ser encaminhado ao CREAS e DAS (Departamento de Assistência Social) a lista com movimento mensal das pessoas com deficiência - vaga social - com as seguintes informações: nome, inscrição no CadÚnico com número do NIS, tipo de deficiência, a vulnerabilidade conforme a tipificação para aquisição da vaga social, encaminhamento (por qual a política pública) e endereço (para garantir o acompanhamento familiar pelo CREAS e CRAS). O não atendimento a esse requisito, poderá ocasionar o bloqueio de repasses de parcelas dos recursos governamentais.
- Durante o ano, são oferecidas capacitações técnicas para as equipes psicossociais (psicólogos e assistentes sociais) sendo imprescindível a presença desses profissionais constituindo, portanto, condição para as instituições que participam do chamamento que esses profissionais estejam disponíveis nos dias em que as capacitações acontecerem. O não atendimento a esse requisito, poderá ocasionar o bloqueio de repasses de parcelas dos recursos governamentais.
- Semestralmente deverá ser encaminhado para o Departamento de Assistência Social a pesquisa de satisfação dos usuários e/ou familiares tratada em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Bebedouro, com o intuito de avaliar os serviços prestados afim de que se possa atender o público alvo do serviço com eficiência e eficácia.

***Atuação do CREAS - Centro De Referência Especializado De Assistência Social na Proteção Social Especial De Média Complexidade na oferta de atendimento à pessoas com deficiência (PCD).**

O CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, é um Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, que oferta atendimento especializado á com **pessoas com deficiência** que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, sendo caracterizado pela situação de abandono, violência física, psicológica e negligência, violência sexual, exploração Financeira, situação de rua, dentre outras formas de violações de direitos que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impeçam de usufruir sua autonomia e bem-estar.
É importante acrescentar que a pessoa com deficiência, conforme o Art. 2º da lei 13 146/2015 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, considera-se aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.
Deste modo, os casos em acompanhamento por este Serviço de Proteção Social Especial são de extrema importância a sua inserção nos Programas/Projetos de reabilitação, uma vez que são garantidos recursos que atendam a necessidade apresentada da pessoa com deficiência, bem como auxilia na melhora significativa da condição de saúde, dentre outras condições de socialização.
A intervenção deste serviço é sempre voltada a diminuir a exclusão social, fortalecimento de vínculos familiares, na tentativa de reduzir os danos causados pela situação de

violência/abandono, na medida que os familiares e/ou rede de apoio possam contribuir nos cuidados para a pessoa com deficiência garantindo qualidade de vida.
A inserção das crianças/adolescentes, jovens e pessoas idosas nas instituições contribui no desenvolvimento da autonomia e das potencialidades da pessoa com deficiência, uma vez que ás respectivas instituições prezam por atender e promover melhores condições de vida e acessibilidade.
O acompanhamento ofertado para pessoas com deficiência, quando há uma violação de direitos, os atendimentos/orientações são atribuídos de maneira que a pessoa com deficiência consiga permanecer no ambiente familiar/rede de apoio na perspectiva de promover o fortalecimento de vínculos familiares e superação da violação e/ou situação de risco, e em contrapartida, as instituições acima citadas contribuem no acesso da pessoa com deficiência na sociedade e no processo de integração/inclusão.

ITEM 3: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS:

MODALIDADE	ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos	MUNICIPAL	32

Horário de Funcionamento: Ininterrupto (24 horas)
Conforme prevê a Tipificação dos Serviços Socioassistênciais e Orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Recursos Humanos de Referência: Coordenador, Assistente Social, Psicólogo, Cuidador, Auxiliar de Cuidador, Administrativo, conforme a NOB/RH/SUAS, tipificação dos serviços socioassistências, Resolução do CNAS de nº 17 de Junho de 2011 e orientações técnicas para o desenvolvimento do SCFV. O número de profissionais estará vinculado a quantidade de vagas atendidas e atividades desenvolvidas conforme as legislações mencionadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Fundo Municipal de Assistência Social) **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes**		
Número de vagas a serem compradas: 32		
Total de Investimento Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 962.651,59	Total Investimento em RH: 83% Total Outros: 17%
DETALHAMENTO DO INVESTIMENTO POR ESFERA DE GOVERNO		
Recurso Municipal	R$ 804.141,21	RH: 85% Outros:15%
Recurso Estadual	R$ 67.686,00	RH: 80% Outros: 20%
Recurso Federal	R$ 90.824,38	RH: 100%

DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO

MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Recursos Humanos • Recursos Humanos necessários para execução do plano de Trabalho: salários e encargos • Recursos Humanos autônomos e pessoa jurídica; **Outros** • Gêneros Alimentícios; • Outros Materiais de Consumo; • Outros Serviços de terceiros; • Locação de Imóveis; • Utilidades Públicas • Combustível.	**Recursos Humanos:** • Recursos Humanos da Equipe de Referência: salários e encargos **Outros:** • Gêneros Alimentícios; • Outros Materiais de Consumo; • Combustível.	**Recursos Humanos:** • Recursos Humanos da Equipe de Referência: salários e encargos • Outros Recursos Humanos necessários para execução do plano de Trabalho: Salários **Outros** • Gêneros Alimentícios; • Outros Materiais de Consumo; • Outros Serviços de terceiros; • Locação de Imóveis; • Utilidades Públicas; • Combustível.

Descrição Geral do Serviço:
Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.
O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

O serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes pode ser desenvolvido na seguinte modalidade:
Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes. Nessa unidade é indicado que os educadores/cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes. Poderá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

Objetivos Gerais
- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com os adolescentes, condições para a independência e o autocuidado.

Descrição específica do serviço para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos:
Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive pessoas com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças atendidos. Grupos de crianças com vínculos de parentesco - irmãos, primos etc. - devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.
O serviço deverá ser organizado segundo princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

Provisões:
Ambiente Físico
Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences.
Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.
Recursos Materiais
Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros; materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados das organizações e dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único para Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

Orientações Específicas:
Para crianças e adolescentes: De acordo com a NOB-RH/SUAS e o documento das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

Trabalho Social essencial ao serviço: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;

mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

SEGURANÇA DE ACOLHIDA
- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas.
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais.
- Ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente.

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social
- Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social
- Ter endereço institucional para utilização como referência.
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades.
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de auto-gestão, auto sustentação e independência.
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão.
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados.
- Ter acesso a documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço.
- Garantir colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem.

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO
- Por determinação do Poder Judiciário;
- Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

ARTICULAÇÃO EM REDE:
- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Período de Funcionamento:
Ininterrupto (24 horas).

Abrangência:
Municipal

Impacto social esperado:
- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

Disposições gerais:
- Considerando as Orientações técnicas constantes neste edital, a entrega de relatórios deverá ser feita mensalmente, conforme orientação do Órgão Gestor (equipe técnica do Departamento de Promoção Social), devendo ser observado modelo de relatório disponibilizados pelo Departamento, com CadÚnico e NIS do usuário atualizados.
- Também deverá ser observada a equipe de referência, uma vez que alguns profissionais (observar NOB-RH/SUAS) são obrigatórios, sendo equipe de referência para a manutenção dos serviços socioassistenciais visando a efetiva oferta dos serviços.
- Durante o ano, são oferecidas capacitações técnicas para as equipes psicossociais (psicólogos e assistentes sociais) sendo imprescindível a presença desses profissionais constituindo, portanto, condição para as instituições que participam do chamamento que esses profissionais estejam disponíveis nos dias em que as capacitações acontecerem. O não atendimento a esse requisito, poderá ocasionar o bloqueio de repasses de parcelas dos recursos governamentais.
- Todo último dia útil de cada mês, deverá ser encaminhado ao CREAS e DAS (Departamento de Assistência Social) a lista com movimento mensal (acolhimento/desacolhimento) das crianças e adolescentes acolhidos, pelas Instituições. O não atendimento a esse requisito, poderá ocasionar o bloqueio de repasses de parcelas dos recursos governamentais.
- Semestralmente deverá ser encaminhado para o Departamento de Assistência Social a pesquisa de satisfação dos usuários e/ou familiares tratada em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Bebedouro, com o intuito de avaliar os serviços prestados afim de que se possa atender o público alvo do serviço com eficiência e eficácia.

ITEM 4: SERVIÇO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ILPIS:

MODALIDADE	ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS
Instituição de Longa Permanência para Idosos	MUNICIPAL	50

Horário de Funcionamento: Ininterrupto (24 horas)
Conforme prevê a Tipificação dos Serviços Socioassistênciais;

Recursos Humanos de Referência: Coordenador, Assistente Social, Psicólogo, Cuidador, Oficineiro/Terapeuta Ocupacional, Administrativo, Profissional de Limpeza/Serviços Gerais, Profissional de Alimentação/Cozinheiro, Profissional de Lavanderia, conforme a NOB/RH/SUAS, tipificação dos serviços socioassistências, Resolução do CNAS de nº 17 de Junho de 2011 e orientações técnicas para o desenvolvimento do SCFV. O número de profissionais estará vinculado a quantidade de vagas atendidas e atividades desenvolvidas conforme as legislações mencionadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Fundo Municipal de Assistência Social) **Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI**		
Número de vagas a serem compradas: 50		
Total de Investimento Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 850.723,66	Total Investimento em RH: 86,5% Total Outros: 13,5%
DETALHAMENTO DO INVESTIMENTO POR ESFERA DE GOVERNO		
Recurso Municipal	R$ 689.143,56	RH: 90% Outros:10%
Recurso Estadual	R$ 124.523,77	RH: 100%
Recurso Federal	R$ 30.880,28	Outros: 100%
Recurso Municipal Contra Partida Federal	R$ 6.176,06	Outros: 100%

DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO

MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Recursos Humanos • Recursos Humanos necessários para execução do plano de Trabalho: salários e encargos • Recursos Humanos autônomos e pessoa jurídica; **Outros** • Gêneros Alimentícios; • Outros Materiais de Consumo; • Outros Serviços de terceiros; • Locação de Imóveis; • Utilidades Públicas • Combustível.	**Recursos Humanos:** • Recursos Humanos da Equipe de Referência: salários e encargos •	**Outros** • Gêneros Alimentícios; • Outros Materiais de Consumo; • Outros Serviços de terceiros; • Locação de Imóveis; • Utilidades Públicas; • Combustível.

Descrição Geral do Serviço:

Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem

ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.
Acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares.
É previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
Idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade - casais, irmãos, amigos etc. - devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos (as) com deficiência devem ser incluídos (as) nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.
O serviço de acolhimento institucional para idosos (as) deve ser desenvolvido na seguinte modalidade:
Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos (as) com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até 4 (quatro) idosos (as) por quarto.

Objetivos Gerais
- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso a renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

PROVISÕES:
Ambiente Físico
Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences.
Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Recursos Materiais

Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros; materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados das organizações e dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único para Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

Abrangência:
Municipal

Orientações Técnicas:

Trabalho Social essencial ao serviço:
Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

AQUISIÇÕES DOS (AS) USUÁRIOS(AS):

SEGURANÇA DE ACOLHIDA
- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais.

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social
- Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social
- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de auto-gestão, auto sustentação e independência;

- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- Ter acesso a documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço.

Impacto social esperado:
- Redução das violações dos direitos socioassistênciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

Condições e formas de acesso:
- Demanda encaminhada e validada por requisição do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
- No acolhimento, deverá ser apresentado um relatório de acompanhamento realizado pelo CREAS onde constem informações com histórico da pessoa idosa; neste relatório será possível conter informações referente ao histórico de saúde da pessoa idosa;
- Relatório com informações de prontuário médico, com diagnóstico e evolução em caso de acompanhamento da pessoa idosa por Estratégia Saúde da Família – ESF;
- Relatório com informações de prontuário psiquiátrico e neurológico (pessoa idosa que esteja em acompanhamento pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.
- Documentos pessoais: CPF, RG, cartão SUS e carteira de vacina atualizada (Caso tenha, não sendo, portanto, impedimento para o acolhimento)
- No ato do acolhimento, a família da pessoa idosa deverá apresentar os exames laboratoriais necessários para avaliação do estado de saúde física-biológica (Protocolo de avaliação adotado para do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial). Na impossibilidade da apresentação dos exames pela família por rompimento de vínculos ou por não tem a pessoa idosa família ou qualquer responsável, o CREAS viabilizará a realização dos exames conjuntamente com a Secretaria da Saúde e seus departamentos.

Exames laboratoriais:
- Hemograma completo
- Colesterol total
- LDL
- HDL
- Sódio
- Potássio
- Creatinina
- Uréia
- Urina I
- Triglicérides
- IST e Hepatite B e C

*Dependendo do histórico/CID da pessoa idosa, será necessário exame de imagem.

Público alvo - Perfil vaga social / institucional

- Pessoas idosas com 60 anos ou mais;
- Em situação de vulnerabilidade social;
- Residente no município de Bebedouro;
- Prioritariamente pessoas idosas inclusas no CADÚNICO;
- Não ter familiar e/ou cuidador responsável e/ou uma família estendida e/ou idoso que seja capaz de se manter sozinho;
- Pessoa idosa cujo familiar também seja pessoa idosa e não reúne condições de ser o cuidador.
- Idosos em situação de rua
- Prioritariamente pessoas com Benefício de Prestação Continuada – BPC Idoso;
- Pessoas idosas em situação de risco pessoal e social (fragilidade nos vínculos familiares, negligência, violência física, psicológica, econômica).

Disposições gerais:

Considerando as Orientações técnicas constantes neste edital, a entrega de relatórios deverá ser feita mensalmente, conforme orientação do Órgão Gestor (equipe técnica do Departamento de Assistência Social - DAS), devendo ser observado modelo de relatório disponibilizados pelo Departamento, com CadÚnico e NIS do usuário atualizados.
Também deverá ser observada a equipe de referência, uma vez que alguns profissionais (observar NOB-RH/SUAS) são obrigatórios, sendo equipe de referência para a manutenção dos serviços socioassistenciais visando a efetiva oferta dos serviços.
- Durante o ano, são oferecidas capacitações técnicas para as equipes psicossociais (psicólogos e assistentes sociais) sendo imprescindível a presença desses profissionais constituindo, portanto, condição para as instituições que participam do chamamento que esses profissionais estejam disponíveis nos dias em que as capacitações acontecerem. O não atendimento a esse requisito, poderá ocasionar o bloqueio de repasses de parcelas dos recursos governamentais.
- Todo último dia útil de cada mês, deverá ser encaminhado ao CREAS e DAS (Departamento de Assistência Social) a lista com movimento mensal (acolhimento/desacolhimento/óbito) das pessoas idosas acolhidas, pelas Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIS. O não atendimento a esse requisito, poderá ocasionar o bloqueio de repasses de parcelas dos recursos governamentais.
- Os Termos de colaboração firmados em razão do presente edital poderão ser aditados conforme previsto na Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2014, regulamentada pelo Decreto 8.726/2016.

***Atuação do CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social na Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta de atendimento às famílias com pessoas idosas.**

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS é um serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos (as) com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, sendo caracterizado pela situação de abandono, violência física, psicológica e negligência; Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; exploração Financeira; situação de rua, dentre outras formas de violações de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impeçam de usufruir sua autonomia e bem-estar.
A intervenção é sempre voltada a diminuir a exclusão social, fortalecimento de vínculos familiares, na tentativa de reduzir os danos causados pela situação de violência/abandono, na medida que os familiares e/ou rede de apoio possam contribuir nos cuidados para a pessoa idosa garantindo qualidade de vida.

O acolhimento em ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos (vaga social) para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência deverá ser excepcionalmente quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições de permanecer com a família, expostos a situação de risco e/ou vulnerabilidade extrema, conforme demandas especificas.

Destaca-se que este Serviço quando inicia o acompanhamento para a pessoa idosa e sua família, os atendimentos/orientações são atribuídos de maneira que o idoso consiga permanecer no ambiente familiar com as intervenções na organização da família e cuidadores na perspectiva de promover o fortalecimento de vínculos familiares e superação da violação e/ou situação de risco

Em contrapartida, nos casos de resistência e até agravamento do quadro fático, não havendo evoluções significativas no processo de acompanhamento familiar, bem como diante da possibilidade do idoso permanecer em risco pessoal e social, a medida protetiva em acolhimento em ILPI (vaga social) se faz necessária, pois houve o esgotamento de todas as possibilidades.

- Semestralmente deverá ser encaminhado para o Departamento de Assistência Social a pesquisa de satisfação dos usuários e/ou familiares tratada em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Bebedouro, com o intuito de avaliar os serviços prestados afim de que se possa atender o público alvo do serviço com eficiência e eficácia.

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO

1.1 Entidade Social
Nome:
Endereço: CEP:
Bairro: Município:
Telefone: Fax:
Celular:
E-mail:
CNPJ:
Coordenador Responsável da Instituição:
Área de Atuação da Entidade:
Nome do Serviço:
Nome do Projeto:
Número/Ano do Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):
Número/Ano do Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

1.2 Representante Legal
Nome:
Endereço Residencial: CEP:
Bairro: Município:
Telefone:
Celular:
E-mail:
RG: CPF:
Cargo na Entidade:
Data do Início do Mandato:
Data do Término do Mandato:

1.3 Técnico Responsável pela execução e acompanhamento do projeto
Nome:
CPF:
Telefone fixo:
Telefone celular:
E-mail:
Formação Profissional:
Número do registro profissional (CRESS):
Cargo / Função na Entidade:
Responsável substituto:
CPF:
Formação profissional:
Cargo / função na entidade:

II - DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto
Endereço da Execução do Projeto
Bairro da Execução do Projeto
Município/UF
CEP

Período de Execução: Colocar em meses o prazo de execução
Número de Atendidos Diretos
Número de Atendidos Indiretos
Valor Total do Projeto (R$)

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

a) Finalidade Estatutária da Entidade Social;

b) Objetivos: Geral e Específicos;

c) Estrutura Lógica do Projeto

Descrever no quadro abaixo a estrutura lógica do projeto;

OBJETIVO DO PROJETO	PRODUTOS (OBJETIVOS ESPECÍFICOS)	ATIVIDADES	CONJUNTO DE AÇÕES
Contribuir com a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar dos idosos por meio da modernização e reestruturação do Centro de Idosos.	1. Modernização da cozinha e do refeitório.	1.1. Troca do piso; 1.2. Aquisição de equipamentos; 1.3. Pintura das paredes.	1.1.1. Especificar material; 1.1.2. Orçar materiais; 1.1.3. Contratação de pessoal; 1.1.4. Executar o serviço contratado; 1.2.1. Orçar equipamentos; 1.2.2. Comprar equipamentos; 1.3.1. Orçar tintas; 1.3.2. Contratar profissionais para executar a pintura; 1.3.3. Fiscalizar execução da pintura.
	2. Rampas de acessibilidade e corrimãos em locais estratégicos.	2.1. Implantação de rampas de acesso; 2.2. Implementação de corrimões.	
	3.		
			

d) Infraestrutura;

e) Identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:

e.1) público alvo;
e.2) Seleção do público alvo;
e.3) Capacidade de atendimento; (quantidade de atendimento)
e.4) Capacidade conveniada;
e.5) Recursos financeiros a serem utilizados (descrever as fontes de recursos)
e.6) recursos humanos envolvidos; relacionar todos os profissionais:

Quantidade	Cargo	Formação	Carga Horária	Regime Trabalhista

e.7) abrangência territorial: Local(ais) de atendimento dos projetos, programas ou benefício socioassistencial: (Identificar onde são desenvolvidas as atividades com nome(s) do(s) equipamento(s) endereço, telefone e o Técnico responsável por cada local;

e.8) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

f) Justificativa;

g) Metas a serem atingidas;

h) Metodologia;

i) Cronograma de atividades; Descrever as etapas de execução do Plano de Trabalho, apresentando o cronograma das atividades de acordo com a(s) área(s) de atuação ou serviços.

j) Descrever todas as atividades desenvolvidas para a execução do Plano. Assinalar o período correspondente a cada etapa do Plano. Se necessário apresentar também um cronograma das atividades desenvolvidas semanalmente.

Distribuir as ações descritas na Estrutura Lógica do Projeto;

AÇÃO	MÊS												INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1.1.1. Especificar material;	X												Grau de conformidade com normas;	Memorial descritivo;
1.1.2. Orçar materiais;		X	X										Precisão do orçamento em relação aos custos reais do projeto;	Notas fiscais e orçamentos;
1.1.3. Contrataçã o de pessoal;			X										Contrato assinado com prestadora de pessoal;	Comprovação de pagamento;
1.1.4. Executar o serviço contratado;				X									Execução realizada no prazo pré-estabelecido em contrato;	Registros fotográficos, relatório de execução, termo de aceite;
(...)														

k) Previsão Orçamentária e Plano de Aplicação do Plano de Trabalho.

Previsão Orçamentária do Plano de Trabalho

INVESTIMENTO (Período de Vigência)			RECEITAS GOVERNAMENTAIS										RECEITAS PRÓPRIAS
			MUNICIPAL		ESTADUAL		FEDERAL		FEDERAL Contra Partida		TOTAL GERAL		
				0%		0%		0%		0%	0,00		
			Plano de Aplicação										
NATUREZA DAS DESPESAS		Valor Total	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	TOTAL GERAL		Valor
RECURSOS HUMANOS													
1. Recursos Humanos													
1.1	Cargo/Carga Horária Ex: Coordenador /40 h												
1.2													
1.3													
1.4													
2. Recursos Humanos (autônomos e pessoas jurídicas)													
2.1	RPA Ex: Psicólogo / 20h												
OUTROS													
3. Utilidade Pública													
3.1	Água												
3.2	Energia Elétrica												
3.3	Telefone												
3.4	Gás												
4. Outros Serviços de Terceiros													
4.1	Serviços de Escritório												
4.2	Provedor de Internet												
4.3	Serviços de Auditoria												

5. Gêneros Alimentícios															
6. Combustível															
7. Outros Materiais de Consumo															
7.1	Materiais Didáticos														
7.2	Materiais Pedagógicos														
7.3	Materiais de Escritório														
7.4	Materiais de Higiene / Limpeza														
7.5	Materiais p/ Oficinas, Uniformes e Figurinos														
8. Manutenção															
8.1	Predial														
9. Outras Despesas															
9.1	Locação de Imóveis														
TOTAL GERAL		**0,00**	**0,00**	**0%**	**0,00**	**0%**	**0,00**	**0%**	**0,00**	**0%**	**0,00**	**0%**	**0,00**	**0%**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DO PLANO DE TRABALHO Período de Vigência	
TOTAL DE RECEITAS	
RECEITAS GOVERNAMENTAIS	
RECURSOS PRÓPRIOS	
Sócios	
Eventos	
Doações	
Parceiros	
TOTAL DE DESPESAS	
RESULTADO (Superavit/Déficit)	

III - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA TOTAL DA ENTIDADE - 2027

DESPESAS TOTAL DA ENTIDADE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR ANUAL
1- RECURSOS HUMANOS	
2- UTILIDADE PÚBLICA	
3- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
4- MATERIAL DE CONSUMO	
5- MANUTENÇÃO	
6- OUTRAS DESPESAS	
TOTAL DAS DESPESAS	

FONTES DE RECEITAS TOTAL DA ENTIDADE

NATUREZA DA RECEITA	VALOR ANUAL
1- RECEITAS GOVERNAMENTAIS	
1.1 CMAS - Municipal	
1.2 CMAS - Estadual	
1.3 CMAS - Federal	
1.4 Saúde	
1.5 Educação	
1.6 Cultura	
1.7 CMDCA - IR	
1.8 CMDCA - SUB	
1.9	
SUBTOTAL 1	
1- RECURSOS PRÓPRIOS	
1.1 Sócios	
1.2 Eventos	
1.3 Doações	
1.4 Parceiros	
1.5	
SUBTOTAL 2	
TOTAL DAS RECEITAS	

RESULTADO (Superavit/Deficit)	

IV - <u>MONITORAMENTO:</u> É o acompanhamento sistemático das ações do Plano de Trabalho (descrever como será realizado).

V - <u>AVALIAÇÃO:</u> Descrever como será a avaliação do desenvolvimento do Plano de Trabalho. Verificar através de suas etapas, indicadores que pontuem o êxito ou os entraves do mesmo e quais medidas se fazem necessárias para sua modificação e/ou adequação, bem como o impacto causado pelo Plano de Trabalho para o usuários, famílias e comunidade local. Estabelecer formas de avaliação que permite envolvimento dos usuários, funcionários, população e outros. **Elaborar um instrumental de avaliação semestral do serviço prestado pela entidade**.

VI - DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA PELA EXECUÇÃO E/OU ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

Na condição de responsável técnico do projeto da Organização Parceira, declaro que:

A) estou ciente das informações que constam na Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, parte integrante deste plano;

B) estou ciente das informações que constam no Plano de Trabalho;

C) comprometo-me acompanhar e orientar todas as ações físicas do plano de trabalho do projeto como responsável técnico de acordo com o previsto na legislação vigente.

Responsável Técnico Da Organização Parceira

RESPONSÁVEL LEGAL DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA
NOME _____
CARGO/FUNÇÃO_____ __
_____ ASSINATURA E/OU CARIMBO

VII - DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE PARCEIRA

Na qualidade de representante legal da Organização Parceira, (**NOME DA ENTIDADE)**, do projeto, **NOME DO PROJETO**, declaro, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, que a **ENTIDADE** não consta no Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual – CADIN, sob as penas da lei que as informações apresentadas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação de Recursos Financeiros são verdadeiras, inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impeça a celebração de Parceria.

RESPONSÁVEL LEGAL DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA
NOME _____ _____ ASSINATURA E/OU CARIMBO

VIII - OUTROS DOCUMENTOS: Documentação complementar considerada necessária ou de utilidade para o entendimento das características.

Bebedouro/SP., xx de xxxxxxxx de 2026

Responsável pela Elaboração/Execução do Plano
(Identificar o nome, profissão e nº de documento)

Responsável pela Entidade
(Identificar o nome, cargo na Entidade e nº de documento)

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTOS

- DOCUMENTO I: MODELO DE OFÍCIO

Ofício Nº ____/2026.

Bebedouro, ___ de _____ de 2026

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Chamamento Público nº 05/2026** vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar a liberação de recursos no valor de **R$.....**, para desenvolver o projeto intitulado.....em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.
(A justificativa para o Termo de Colaboração deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente.

(Dirigente da entidade)
Nome Completo
CPF

À Vossa Excelência
LUCAS GIBIN SEREN
D.D. Prefeito Municipal
Bebedouro/SP.

- DOCUMENTO V: DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ___/___/____ a ____/___/____, são:

Presidente: _____, CPF _____, RG (órgão emissor), ENDEREÇO, data de nascimento.
Vice Presidente: _____, CPF _____, RG (órgão emissor), ENDEREÇO data de nascimento.
Outros: _____, CPF _____, RG (órgão emissor), ENDEREÇO, data de nascimento.

Bebedouro, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo com identificação

- DOCUMENTO XIII: DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF _____, CRC nº _____ é o contador

Responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Bebedouro, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo com identificação

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante ao Conselho Regional de Contabilidade.

- DOCUMENTO XIV: DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA.

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, nomeio o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do CPF _____, como da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

Bebedouro, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo com identificação

- DOCUMENTO XVI: DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA NAS ATIVIDADES FINS AO MENOS 80% DE SUA RECEITA.

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Bebedouro, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo com identificação

- DOCUMENTO XVII: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____(entidade) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Bebedouro, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo com identificação

- DOCUMENTO XVIII: DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA.

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil, da qual encaminharemos:

Banco:
Endereço: _____
Município: _____
Telefone: _____
Agência nº: _____
Conta nº: _____

Bebedouro, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo com identificação

- DOCUMENTO XIX: DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Bebedouro, ____ de _____ de 2026

Assinatura e carimbo com identificação

- DOCUMENTO XX: DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA, CONFORME REGE A LEI DE LICITAÇÕES.

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de colaboração com a Prefeitura Municipal de Bebedouro e recebimento de recursos públicos municipais, conforme rege a Lei de Licitações.

Bebedouro, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo com identificação

- DOCUMENTO XXI: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Bebedouro, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo com identificação

- DOCUMENTO XXII: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a boa execução do Termo de Colaboração, conforme plano de trabalho apresentado.

Bebedouro, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo com identificação

- DOCUMENTO XXIII: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Colaboração com o Município de Bebedouro não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Bebedouro.

Bebedouro, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo com identificação

- DOCUMENTO XXIV: DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Bebedouro, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo com identificação

- DOCUMENTO XXIV: DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em ____/____/_____ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

Bebedouro, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo com identificação

OU

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____teve seu início das atividades em ____/____/_____ e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sendo que no prazo de 90 (noventa) dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o devido registro.

Bebedouro, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo com identificação

- DOCUMENTO XXV: DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFOME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015.

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Bebedouro, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo com identificação

- DOCUMENTO XXX: DECLARAÇÃO DO SITE DA ENTIDADE ONDE CONSTA A PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS TERMOS DO COMUNICADO SDG Nº 16/2018 DO TRIBUNAL DE CONTAS.

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ possui as Prestações de Contas no site (colocar o site) conforme o Comunicado SDG nº 16/2018, sendo disponibilizada no Portal da Transparência: (colocar o link do portal da transparência).

Bebedouro, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo com identificação

- DOCUMENTO XXX: DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA CONFORME NOB-RH/SUAS

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ possui a equipe de referência prevista no NOB-RH/SUAS, conforme descrito abaixo.

Descrição da equipe de referência (conforme NOB-RH/SUAS)

NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÂO	CARGA HORÁRIA

Bebedouro, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO IV

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: _____/2027.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, estabelecida nesta cidade, à Praça José Stamato Sobrinho, 45, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, portador da cédula de identidade RG. nº _____ e do CPF. nº _____, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF. nº _____, estabelecida nesta cidade, na _____ nº _____, no Município de Bebedouro/SP, neste ato representado por seu (sua) Presidente, _____, portador do RG. nº _____, CPF. nº _____, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 27/2026, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto _____, conforme **Plano de Trabalho** anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

2.1 - O presente Termo de Colaboração terá como gestor da **PROPONENTE** o Sr. _____, portador do CPF. nº: _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015.

2.2 - A **CONCEDENTE** nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração a Sr. _____, portador do RG. nº _____. e inscrito no CPF/MF. sob nº _____, conforme Decreto Municipal nº xxxxx, de xx de xxxxxxxx de 20xx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela **PROPONENTE**;

e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Bebedouro;
g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **PROPONENTE**;
i) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da **PROPONENTE**, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da **PROPONENTE**;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à **CONCEDENTE**, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão **CONCEDENTE**, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Lei Municipal 2518, de 25 de março de 2015;
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) Aplicar os recursos repassados pela **CONCEDENTE** e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) Comunicar a **CONCEDENTE** a substituição dos responsáveis pela **PROPONENTE**, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a **CONCEDENTE** e o pessoal que a **PROPONENTE** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLAÚSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no exercício de 2027, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, sendo o cronograma de desembolso deverão ser depositados na conta específica da **PROPONENTE**, vinculada ao objeto, na **Agência nº xxxx-x**, no **Banco xxxxxxxxx nº xxx**, na **Conta Corrente nº xxxx-x**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em caderneta de poupança da instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; exceto aqueles que demonstrem impossibilidade física de pagamento por meio eletrônico, excepcionalidade prevista no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela **PROPONENTE** desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 - A **PROPONENTE** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **PROPONENTE** a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
A **PROPONENTE** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a **PROPONENTE**, a recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela **CONCEDENTE**, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a **CONCEDENTE** 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência de __/__/____ até __/__/____, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à **PROPONENTE**:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
k) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015; e D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; e
l) pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 - Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela **CONCEDENTE** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de trabalho com prévia apreciação da **CONCEDENTE** e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do artigo 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que não foram mencionados neste instrumento.

14.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Bebedouro/SP., xx de xxxxxxx de 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LUCAS GIBIN SEREN
CONCEDENTE

PROPONENTE

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF.:

Nome:
CPF/MF.:

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): **xx/2027**

OBJETO: _____, conforme **Plano de Trabalho** anexo ao Termo, conforme **Chamamento Público nº 05/2026**, **Processo nº 27/2026**.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bebedouro, Estado de São Paulo, xx de xxxxxxx de 2027.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome:
Cargo:
CPF:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome:
Cargo:
CPF:

Responsáveis que assinaram o termo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o termo:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: